

A partir das atividades realizadas nas unidades do curso, o aluno deverá formatar, no *template* abaixo, o plano de ação que se consubstanciará como atividade final do curso, servindo de norte para realização de uma intervenção concreta na realidade de que faz parte, em prol da proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância, à luz do Marco Legal da Primeira Infância.

TÍTULO DO PLANO DE AÇÃO

Oficial de Justiça Amigo da Criança

INFORMAÇÕES INICIAIS

- Aluno: Izidoro Wilson Mascagni
- Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- Município/Estado: Bauru/SP
- Outras informações relevantes:

Cargo: Oficial de Justiça na Comarca de Bauru

CONTEXTO ATUAL

1. Situação atual (situação-problema):

No contexto do cumprimento de ordens judiciais que envolvem um contato direto com as famílias, como no adentramento de domicílios (buscas e apreensões, penhoras, constatações, etc.), desocupações (despejos, reintegrações de posse, etc.) e, de modo especial, medidas protetivas a favor de mulheres em situação de violência doméstica (intimações de vítimas e agressores, afastamento de agressores do lar, etc.), não se tem aproveitado o potencial do trabalho dos Oficiais de Justiça para a constatação e notificação de violações aos direitos das crianças e, também, para o adequado encaminhamento de situações que devam ser apreciadas pelo Juízo. Esse não aproveitamento, além de contribuir para a subnotificação dos casos que envolvem violações de direitos e necessidades urgentes, demonstra a falta de integração e de formação dos diferentes agentes do serviço público no que se refere à priorização da Primeira Infância. De outro modo também, por não conhecerem adequadamente, e não serem incentivados a conhecer, a rede e os aparelhos públicos e privados disponíveis na cidade para a segurança e a melhoria das condições de vida das crianças, esses servidores acabam por não aproveitar o momento em que têm contato com as famílias, principalmente as mais carentes, para orientá-las quanto aos serviços que poderiam buscar.

2. Descrição da integração com políticas ou programas ligados à primeira infância:

O projeto visa integrar a categoria dos Oficiais de Justiça, serventuários da Justiça, à rede de atenção à criança por meio de um contato mais próximo com o Conselho Tutelar, que, por sua vez, analisará e encaminhará os casos para os serviços pertinentes disponíveis na rede. Também busca uma maior integração com o Juízo que trata dos casos de Violência Doméstica contra a Mulher, de modo a possibilitar uma melhor análise da situação familiar das partes envolvidas no que se refere aos cuidados, e garantia dos direitos, das crianças que com eles convivem. Para a capacitação, conta-se com o apoio de uma entidade da sociedade civil, de prestígio e atuação internacional na defesa dos direitos das crianças. A conexão com os demais componentes da rede de atenção à criança ocorrerá de modo indireto, seja pelo encaminhamento dos casos pelo Conselho Tutelar e pelo Juízo, seja pela orientação dadas às famílias para que busquem por conta própria os serviços da rede disponíveis na comunidade/cidade.

3. Recursos disponíveis:

Cursos de formação: serão oferecidos gratuitamente, em parceria com o Instituto Terre des Hommes Brasil (TDH Brasil), com a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo (AOJESP) e com o Conselho Tutelar de Bauru, de modo online via plataforma Zoom (gratuita). Os participantes do curso utilizarão seus próprios computadores e acesso à internet.

Materiais a serem distribuídos aos participantes do curso: apostilas e fluxogramas em formato virtual, que serão produzidos gratuitamente pelas equipes da TDH Brasil e AOJESP.

Materiais a serem utilizados nas diligências dos Oficiais de Justiça participantes do projeto: formulário de avaliação de risco (01 folha) e “mapa da rede de assistência à criança” (01 folha) em formato impresso, que serão elaborados gratuitamente pelas equipes da TDH Brasil e AOJESP e impressos na Central de Mandados da Comarca de Bauru, mediante autorização do Juiz Responsável. Caso a impressão não possa ser autorizada, a AOJESP fará a impressão do material necessário pelo menos para a execução do projeto piloto.

4. Setores/Órgãos envolvidos:

Diretamente: Poder Judiciário, Conselho Tutelar e entidades da sociedade civil (AOJESP e TDH Brasil).

Todo o SGDCA, de modo indireto.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

De modo a contribuir para a superação dos problemas mencionados, propõe-se como solução um programa de capacitação, incentivo e integração, bem como um protocolo, para que os Oficiais de Justiça da Comarca possam, durante a realização de diligências que permitam um contato mais próximos com as famílias, realizar o encaminhamento de casos envolvendo violações de direitos e necessidades urgentes de crianças para os serviços da rede de atenção.

Esse encaminhamento será feito, dependendo do caso, diretamente ao Conselho Tutelar; diretamente ao Juízo que determinou a ordem judicial, no caso de medidas protetivas decorrentes da Lei Maria da Penha; ou orientando-se os responsáveis pela criança para que eles próprios busquem os serviços disponíveis na rede.

Tal iniciativa justifica-se pela potencialidade do trabalho do Oficial de Justiça em auxiliar na proteção às crianças, tendo em vista a evidente abrangência territorial da atuação desse profissional, que visita diferentes comunidades e famílias onde há vulnerabilidade social e fragilidades, principalmente no que se refere aos cuidados da primeira infância. Além disso, o constante diálogo que realiza com a população, bem como o fato de costumeiramente ter que adentrar as casas para, mediante ordem judicial, realizar buscas e apreensão, descrição de bens, constatações de bens e pessoas, afastamentos do lar, despejos, etc, permitem a esse profissional constatar possíveis violações de direitos da infância. Acredita-se que é possível e oportuno estreitar e otimizar o canal de comunicação do oficial de justiça com os integrantes do Conselho Tutelar (e eventualmente outros órgãos de proteção), mesmo porque esse canal de comunicação já existe na maioria das Comarcas por conta do cumprimento de mandados de busca, apreensão e acolhimento, em que esses profissionais trabalham conjuntamente.

Especificamente em relação ao cumprimento de medidas protetivas da Lei Maria da Penha, ocorre que o Oficial de Justiça é o primeiro representante do Judiciário a ter contato direto a vítima e com o agressor, poucos dias, ou mesmo horas, após o registro do boletim de ocorrência. Essa diligência é uma primeira e grande oportunidade de se verificar como a situação de conflito e violência que ocorre naquele núcleo familiar está afetando as crianças. No cumprimento desse tipo de ordem judicial, os Oficiais de Justiça tanto ao fazerem a intimação das partes, quanto ao realizarem o afastamento do acusado do lar, tem a oportunidade de colher informações sobre a situação das crianças, informações essas que podem ser de especial importância para novas determinações do juízo e para o acionamento da rede de proteção, em caso de violações de direitos. Na conversa com a vítima, por exemplo, o oficial de justiça poderia colher informações sobre possíveis ameaças feitas pelo agressor em relação às crianças, ou mesmo sobre o nível de constrangimento que as violências contra a mãe têm causado a elas (Art. 232 do ECA). Esse tipo de informação seria muito importante para o juiz possa avaliar a pertinência de eventual medida protetiva de proibição de visitas do pai (inciso IV do artigo 22 da Lei Maria da Penha). De outro modo, também é um momento para que o Oficial de Justiça possa orientar a mãe a não impedir o contato do pai com as crianças, quando a medida protetiva for a favor apenas dela e o genitor não ofereça risco às crianças, de modo a não impedi-las de conviver com a figura paterna. O oficial de justiça poderia também, por exemplo, questionar se as crianças estão frequentando a escola e se, por ventura, a situação de violência doméstica tem de alguma forma lhes impedido de acessar esse direito.

Independentemente do tipo de mandado a ser cumprido, em qualquer situação, o Oficial de Justiça pode oferecer aos responsáveis pela criança informações sobre os serviços presentes no município que possam oferecer atendimento às necessidades das crianças, contribuindo para o acesso à rede de proteção e aos cuidados oferecidos pelo poder público e pela sociedade civil.

1) Atividades que serão desenvolvidas, quando e os respectivos responsáveis (órgãos/atores) por cada atividade	2) Recursos necessários (financeiro, de pessoal, infraestrutura física etc.)	3) Gerenciamento dos possíveis riscos envolvidos na implementação do plano	
Atividade 01: Preparação e elaboração do curso de formação; convite e incentivo aos Oficiais de Justiça a participarem da formação e aderirem ao protocolo; elaboração da versão prévia dos instrumentos a serem utilizados no protocolo.	<u>Cursos de formação:</u> serão oferecidos gratuitamente, em parceria com o Instituto Terre des Hommes Brasil (TDH Brasil), a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo (AOJESP) e Conselho Tutelar de	RISCOS: A) A sobrecarga de trabalho, a necessidade de cumprimento de prazos curtos e, principalmente, a falta de uma conscientização sobre a relevância dos procedimentos são fatores negativos, que podem oferecer risco à adesão dos Oficiais de Justiça ao projeto.	ESTRATÉGIAS PARA EVITAR OU MITIGAR OS RISCOS: A) - Esforços no sentido de divulgar a importância do protocolo e da priorização da primeira infância nas diferentes áreas do serviço público. - Criar um protocolo de fácil aplicação (com formulário de fácil preenchimento e fluxos de trabalho bem simples,
Período: 02 meses			

Observação: Poderá ser solicitado à Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça que participe da capacitação, mas como essa iniciativa depende da aprovação de outras instâncias, a oferta do curso já está pelo menos garantida pelas entidades parceiras. Atividade 02: Aplicação do curso de formação e da capacitação para os que manifestaram interesse. Produção colaborativa e finalização do protocolo e dos instrumentos a serem utilizados na sua aplicação: “formulário de avaliação de risco” e “mapa da rede de assistência à criança”. Período: 01 mês Atividade 03: aplicação do protocolo no cumprimento de mandados Período: 10 meses Atividade 04: Avaliação dos resultados e remodelamento do protocolo Período: 01 mês	Bauru, de modo online via plataforma Zoom (gratuita). Os participantes do curso utilizarão seus próprios computadores e acesso à internet. <u>Materiais a serem distribuídos aos participantes do curso:</u> apostilas e fluxogramas em formato virtual, que serão produzidos gratuitamente pelas equipes da TDH Brasil e AOJESP. <u>Materiais a serem utilizados nas diligências dos Oficiais de Justiça participantes do projeto na execução do protocolo:</u> formulário de avaliação de risco (01 folha) e “mapa da rede de assistência à criança” (01 folha) em formato impresso, que serão elaborados gratuitamente pelas equipes da TDH Brasil e AOJESP, finalizados colaborativamente pelos participantes, e impressos na Central de Mandados da Comarca de Bauru, mediante autorização do Juiz Responsável. Caso a impressão não seja autorizada, a AOJESP fará a impressão do material necessário pelo menos para a execução do projeto piloto.	B) Pode-se mencionar também o receio de alguns servidores em sofrer retaliações ou perseguições por parte dos responsáveis eventualmente denunciados e por pessoas próximas a eles, caso seu anonimato não seja garantido. C) Outra possível ameaça é haver certa resistência por parte do Conselho Tutelar em facilitar os meios de comunicações, exigindo certas burocracias que poderiam desmotivar os oficiais de justiça a realizar o procedimento.	mas dinâmicos), que onere minimamente, com o máximo de resultados possível, o tempo de trabalho dos servidores participantes. - Deixar bem claro a facilidade de cumprimento do protocolo, a fim de evitar resistências. B) Garantir o anonimato dos Oficiais de Justiça nas notificações feitas diretamente ao Conselho Tutelar. C) Estabelecer protocolos de comunicação práticos, que utilizem ferramentas como o aplicativo whatsapp, utilizado por todos o Oficiais de Justiça e pelo Conselho Tutelar.
--	--	--	---

4) Resultados/Impactos esperados:

- Minimização do quadro de subnotificação dos casos de violações de direitos relacionados à Primeira Infância;
- Maior integração dos serviços de prestação jurisdicional à rede de proteção, principalmente nos casos que envolvem famílias em situação de vulnerabilidade;
- Maior capacitação e envolvimento dos Oficiais de Justiça na preservação dos direitos de crianças;
- Maior conhecimento por parte da população carente dos serviços relacionados aos cuidados com as crianças que estejam disponíveis na comunidade/cidade.

- Produção de protocolos e instrumentos que possam ser replicados em outros locais.

5) Replicação do plano de ação (como o plano poderia ser replicado/aproveitado em outras situações/em outros estados?)

Após sua aplicação, avaliação e remodelamento, o protocolo criado e os instrumentos produzidos poderão ser replicados em outras comarcas, da mesma unidade federativa ou de outras, uma vez que a organização do trabalho dos Oficiais de Justiça e do Conselho Tutelar é relativamente homogenea no país.